



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.18.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e Fisioterapêuticos para atender as necessidades da Clínica de Fisioterapia, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-Ce.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOCAL DO PREGÃO: Rua Joaquim Braga, nº 296- Centro - Paraipaba-Ce.

DATA DE ABERTURA: 07 de Abril de 2015.

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:30 h.

***Após encerrada a fase de credenciamento, não será aceito mais nenhum partícipe.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicado, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;

2. LICITANTE: - Pessoa jurídica que participa desta licitação;

3. HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;

4. ADJUDICATÁRIO: - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;

5. CONTRATANTE: - O Município de Paraipaba que é signatário do Instrumento contratual;

6. CONTRATADO: - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: órgão encarregado pelo recebimento e pagamento dos materiais e equipamentos;

8. PREGOEIRO: - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

9. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

11. PMP: - Prefeitura Municipal de Paraipaba;

01.00- DO OBJETO:

01.01 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Materiais Permanentes e Fisioterapêuticos para atender as necessidades da Clínica de Fisioterapia, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-Ce**, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

01.02 - Compõem o presente Instrumento os seguintes anexos:

- I. MINUTA DE PROPOSTA;
- II. MINUTA CONTRATUAL.
- III. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.
- IV. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- V. DECLARAÇÃO DE MENORES.
- VI. DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
- VII. TERMO DE REFERÊNCIA

02.00 - DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de participação.

- 02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
- 02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.02 - Condições de participação

- 02.02.01 - Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 02.02.02 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para fornecimento dos materiais e equipamentos, em conformidade com artigo 3. Inciso XVI da Lei nº. 10.520/02.

03.00 - DO CREDENCIAMENTO

- 03.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando o Pregoeiro:
 - a) O original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar o Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

- a.1) A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.
- b) O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**).
- c) O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão (**Anexo III**).
- 03.02 - Apresentar no ato do credenciamento 03 Fotos Digitais (em papel comum) da Sede da empresa (interna e fachada) juntamente com um documento de pagamento (água, luz, telefone ou outros) que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do CREDENCIAMENTO.**
- 03.02.01 - A comprovação do documento de pagamento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmo estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
- 03.03 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.
- 03.04 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.
- 03.05 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.
- 03.06 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (**Anexo VI**).
- 03.06.01 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item **03.05**, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.
- 03.07.02 - A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item 03.06.01 acima, somente será permitida caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 03.06 deste capítulo.**
- 03.06.03 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.
- 03.04.04 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.
- 03.07 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do sub item 03.01, ou a incompatibilidade dos objetivos sociais com o objeto da licitação, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de sua participação no certame.
- 03.08 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMP, sito à Rua Joaquim Braga, nº 296 - Centro - Paraipaba - Ce, ao qual serão encaminhados o Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 03.08 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 04.01 - O licitante deverá entregar o Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



PREGÃO PRESENCIAL Nº2015.03.18.01
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA
PROPONENTE:

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto seguindo o modelo padronizado no ANEXO I deste Edital, contendo ainda:

04.02.01.01 - A modalidade e o número da licitação;

04.02.01.02 - Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Paraipaba;

04.02.01.03 - Razão Social, CNPJ, endereço, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

04.02.01.04 - Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra, conforme os termos do edital;

04.02.01.05 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data de sua entrega.

04.02.01.06 - Os itens cotados, nos quantitativos licitados, seguindo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta por extenso.

04.02.01.06.01 - SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS OS ITENS DAS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, BEM COMO COTAR MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO.

04.02.01.07 - Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do lote em algarismos e por extenso;

04.02.01.08 - Quantidade ofertada por item e por lote, observando o disposto no ANEXO I deste edital;

04.02.01.09- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

04.02.01.10 - Os produtos ofertados deverão ser da última produção comercializável no mercado, exceto se for expressamente solicitada pela CONTRATANTE uma produção mais antiga.

04.02.01.11 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

04.03- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

04.04- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

04.05 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

04.05.01- A proposta deve contemplar o quantitativo dos itens e dos lotes em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

04.06- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

04.07- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

04.08 - Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita de menor preço.

04.09 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeiro.

05.00 - DOS LANCES VERBAIS

05.01 - O Pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

05.03 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 - O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

06.00 - DA HABILITAÇÃO

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os Interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa a:

06.01.01 - PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:

06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores e prestadores de serviços expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

06.01.01.01.01 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comprovação de atendimento ao subitem anterior poderá ser comprovada, também, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

06.01.01.01.02 - Declaração de Adimplência, emitida pela secretaria de Administração e Finanças, de que a empresa não tenha nenhum empecilho para com a Administração do município de PARAIPABA.

06.01.01.01.02.01 - Para emissão da Declaração de Adimplência o representante da empresa deverá apresentar **procuração específica por instrumento público (PARA EMISSÃO ADIMPLÊNCIA)**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

06.01.01.01.02.03 - Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência.

06.01.01.01.02.04 - A Declaração de Adimplência (ANEXO VII) será emitida até o dia imediatamente anterior a data de abertura do certame.

06.01.01.02 - Qualificação Econômico-Financeira

06.01.01.02.01 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

06.01.01.02.02 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

06.01.01.03 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)

06.01.01.04 - Qualificação Técnica

06.01.01.04.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

06.01.01.04.01.01 - O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de prestação de serviços e nota fiscal de execução dos serviços.

06.01.02 - PARA AS DEMAIS LICITANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



06.01.02.01 - Habilitação Jurídica:

06.01.02.01.01-Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

06.01.02.01.02-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

06.01.02.01.03-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

06.01.02.01.04 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02.01.05- Alvará de Funcionamento

06.01.02.02 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.01.02.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.01.02.02.02 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

06.01.02.02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

06.01.02.02.04- Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

06.01.02.02.05- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

06.01.02.02.06 - Declaração de Adimplência, emitida pela secretaria de Administração e Finanças, de que a empresa não tenha nenhum empecilho para com a Administração do município de PARAIPABA.

06.01.02.02.07 - Para emissão da Declaração de Adimplência o representante da empresa deverá apresentar **procuração específica por instrumento público (PARA EMISSÃO ADIMPLÊNCIA)**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

06.01.02.02.08 - Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência.

06.01.02.02.09 - A Declaração de Adimplência (ANEXO VII) será emitida até o dia imediatamente anterior a data de abertura do certame.

06.01.02.03- Qualificação Econômico-Financeira

06.01.02.03.01- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

06.01.02.03.02 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

06.01.02.04 - Qualificação Técnica

06.01.02.04.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

06.01.02.04.01.01 - O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de prestação de serviços e nota fiscal de execução dos serviços.

06.01.02.05 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)

06.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

06.02.01 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

06.03 - Para a habilitação jurídica, o licitante, além dos documentos elencados no item 06.01.02.01, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

06.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraipaba, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja atualizada e regularizada no Cadastro, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, desde que a atualização conste dentro do envelope b - documentos de habilitação.

06.04.01 - Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira.

06.04.01.01 - A empresa mesmo comprovando situação cadastral regular e atualizada não está isenta da apresentação da declaração constante no item 06.01.02.04.

06.05 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.06 - Constatada a existência de qualquer restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora da etapa de lances deste certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.07 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

06.08 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 06.02, para que seja apensado ao processo de licitação.

06.09 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.18.01
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

06.07 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

06.07.01 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

06.07.02 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

06.07.03 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

06.07.04 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues o Pregoeiro.

06.10 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

06.11 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

07.02 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

07.03 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

07.04 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



- 07.05 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 07.06 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento) a que se refere o item 07.04 deste capítulo, bem como no terceiro valor a que se refere o item 07.05, deste capítulo, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- 07.07 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.
- 07.08 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.
- 07.09 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 07.10 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.
- 07.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 07.12 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.11. (lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado), para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 07.13 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 07.14 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 07.15 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 07.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 07.17 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 07.18 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

07.19 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um preço melhor.

07.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

07.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

07.22 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

07.23 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MELHOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.00 - DO CONTRATO

10.01 - Será celebrado Instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

10.06 - A Contratada é obrigada a substituir, de forma exata e às suas expensas, no todos os itens entregues com defeito de fabricação ou ainda os que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, bem como estiver em desconformidade com a cláusula 10ª deste instrumento convocatório.

10.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.08 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos artigos 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

- 10.09 - O contrato proveniente da presente sessão de pregão é irrevogável.
- 10.10 - Os preços adjudicados pelo Pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

11.00 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1 - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da CONTRATANTE, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados.
- 11.2 - Estarão sujeitos a aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 11.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 11.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação contida neste instrumento convocatório, no termo contratual e na proposta vencedora da sessão;
- 11.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e conseqüente aceitação pelo setor competente.

12.00 - DOS RECURSOS

- 12.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente o Pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.
- 12.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.
- 12.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296 Centro Paraipaba -CE, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.
- 12.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANCÕES

- 13.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.
- 13.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

- 13.03 - A demora injustificada na entrega dos materiais e equipamentos no prazo previsto no item 13.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.
- 13.04 - No caso de inadimplimento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

13.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 13.02 e 13.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

13.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba.

14.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

14.01 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

14.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DO RECURSO
SAÚDE	05.0501.10.122.0046.2.0 38	4.4.90.52.00	PRÓPRIO

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.
- 15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Paraipaba.
- 15.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.
- 15.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Paraipaba ou através do telefone (0**85) 3363.12.11.
- 15.05 - Fica eleito o foro de Paraipaba-CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Paraipaba (CE), 18 de Março de 2014.


Francisco Fabricio Marques Gomes
Pregoeiro
Governo Municipal de Paraipaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA;

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA (CE)

Referência: Pregão Presencial Nº. PP 2015.03.18.01

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor do LOTE pertinente ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA;

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA (CE)

Referência: Pregão Presencial Nº. PP 2015.03.18.01

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor dos LOTES pertinente ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

LOTE I - MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DE FISIOTERAPIA

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Armário	Armário em aço; Duas portas amplas; 04 prateleiras; Desmontável; Anti-ferruginoso; Capacidade de suporte do Armário de Aço: 20kg Forma de tranca do Armário de Aço: fechadura Yale Puxador do Armário de Aço: abre com chave Portas: de abrir (convencional) Dimensões do Armário de Aço: Altura: 198 cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 40 cm	UNID	04		
02	Barra Paralela com Piso	Estrutura em tubo em aço. 1 par de corrimãos, dotada de 3 barras verticais de cada lado, 2 barras horizontais com regulagem de altura e largura. Plataforma de madeira revestida em piso	UNID	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

		sintético antiderrapante. Dimensões da plataforma: 2,00x0,80m (CxL); Altura máxima do corrimão: 0,90m; Altura mínima corrimão: 0,52m; Largura máxima do corrimão: 0,60m Largura mínima do corrimão: 0,39m.				
03	Bastão para exercícios	PVC; medida: 100x3cm; 1,0kg	UNID	40		
04	Bicicleta Ergometric a Horizontal	Painel de controle com diversas funções; Sistema de freios magnéticos; Ajuste de distância entre o banco e os pedais; Pedais com tiras de proteção para os pés; Peso máximo suportado: 115 kg; Principais funções do painel de controle: Scanner: mostra a velocidade, consumo de calorias, tempo, distância e pulso; Frequência cardíaca: mostra a frequência do seu coração; Medida de gordura corporal: exibe uma relação de gordura corporal, o tipo de corpo e IMC; Dimensões: 142.0 cm x 61.0 cm x 88.0 cm (C x L x A)	UNID	01		
05	Bola Cravo Crespa - P	Medida 5,0 cm. Cor Azul	UNID	06		
06	Bola Cravo Crespa - M	Medida 6,0 cm. Cor Azul	UNID	06		
07	Bola Cravo Crespa - G	Medida 7,5 cm. Cor Azul	UNID	06		
08	Bola de espuma	Medida 7,0 cm	UNID	40		
09	Bola Sulça - 45cm	Capacidade até 150 Kg; Cor: Vermelha; Para pessoas com altura inferior a 1,50m.	UNID	05		
10	Bola Sulça - 65cm	Capacidade até 150 Kg; Cor: Azul; Para pessoas de 1,60m até 1,70m.	UNID	04		
11	Bola Feijão -100x45	Capacidade até 250 Kg; Cor: Vermelha.	UNID	01		
12	Cama elástica Trampolim	Dimensões 16cm altura x 91cm diâmetro; Peso estático Maximo suportado 150kg.	UNID	01		
13	Colchonete de Chão	Colchonete quadrado de chão alcochoado tamanho: 1,5m	UNID	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

		comprimento x 1,00 de largura. Coberta de material plástico. Azul ou preto.				
14	Candor Digi Squeeze	Exercitador de Mãos e Dedos; Espuma injetada e oferece diferentes níveis de resistência. Intensidade Leve	UNID	08		
15	Candor Digi Squeeze	Exercitador de Mãos e Dedos Espuma injetada e oferece diferentes níveis de resistência. Intensidade Média	UNID	06		
16	Candor Digi Squeeze	Exercitador de Mãos e Dedos Espuma injetada e oferece diferentes níveis de resistência. Intensidade Forte	UNID	06		
17	Cicloergômetro	Auxilia na reabilitação; Indicado por vários Fisioterapeutas. Suporta até 300 Kg; Estrutura metálica com acabamento em pintura Eletrostática; Possui pedais com tiras em velcro - prendem os pés ou mãos com segurança e conforto; Possui regulagem de força; Confeccionado em Aço carbono Acabamento em pintura Epóxi Peso total 2,75 Gr Comprimento; 47 cm	UNID	04		
18	Cunha Triângulo	50x50x20cm - azul céu Cunha em Espuma para Fisioterapia e posicionamento. Tamanho pequeno.	UNID	10		
19	Cunha Triângulo	50x50x30cm - azul céu Cunha em Espuma para Fisioterapia e posicionamento. Tamanho Grande.	UNID	18		
20	Disco de Equilíbrio	Material PVC; Dimensões disco 34 x 7 cm; Disco Cor Azul;	UNID	05		
21	Escada de Madeira de canto em L 3 Degraus	Fabricada em madeira padrão marfim, parte de degraus em compensado sarrafeado 15 mm e corrimões em madeira maciça de marfim; Comprimento da rampa até o topo 2,16m; Comprimento dos degraus até o topo 1,36m; Altura dos corrimões 1,30; Largura do Espaço livre para caminhar 0,78m.	UNID	01		
22	Escada Auxiliar com degraus 2	Escada auxiliar com piso antiderrapante. Armação em tubos redondos, esmaltada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante e pés com ponteiros de borracha. Medida 40	UNID	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

		x 40 cm.				
23	Espelho com moldura	150x100cm	UNID	01		
24	Exercitador de mãos	Disco emborrachado com orifícios para introdução dos dedos da mão. Permite exercitar todos os músculos da mão e dos dedos; Intensidade Leve.	UNID	06		
25	Exercitador de mãos	Disco emborrachado com orifícios para introdução dos dedos da mão. Permite exercitar todos os músculos da mão e dos dedos; Intensidade Média.	UNID	05		
26	Exercitador de mãos	Disco emborrachado com orifícios para introdução dos dedos da mão. Permite exercitar todos os músculos da mão e dos dedos; Intensidade Forte.	UNID	05		
27	Faixa Elástica	Intensidade Suave; Cor Amarela; Medidas 1,2m.	UNID	45		
28	Faixa Elástica	Intensidade Média; Cor Vermelha; Medidas 1,2m.	UNID	25		
29	Faixa Elástica	Intensidade Forte; Cor Verde; Medidas 1,2m.	UNID	06		
30	Halter emborrachado	Halter emborrachado de 0,5 kg. Halteres Tipo Bola		08		
31	Halter emborrachado	Halter emborrachado de 1,0 kg. Halteres Tipo Bola	UNID	40		
32	Halter emborrachado	Halter emborrachado de 2,0 kg. Halteres Tipo Bola	UNID	20		
33	Mesa auxiliar	Mesa Auxiliar de Madeira com 3 Prateleiras; Medidas 0,52 x 0,70 x 0,39m	UNID	06		
34	Mesa de massagem fixa	Mesa de Madeira Fixa com espuma densidade 28, revestimento em courvin; Dimensões: Largura 70 cm; Comprimento 1,85 cm; Altura 85 cm; Capacidade Suportada 180 Kg.	UNID	12		
35	Suporte com pedestal para Lâmpada de infravermelho	O Pedestal é montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto medindo 56x56 cm, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios. Haste flexível, para melhor direcionamento do foco de luz;	UNID	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	lho	Refletor de alumínio anodizado, distribuição de energia de forma homogênea; Altura Regulável; Montado em base de chapa de aço pintada; Interruptor incorporado ao cabo de ligação; Altura mínima 1,05m; Altura máxima 1,45m.				
36	Laser 830 Nm com caneta	Equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes) com comprimentos de 660 nm - AlGaInP - (Po - 30mW), 830 nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou 830 nm - GaAs - (Po - 70W pico). O modo de emissão do feixe do Laser nas Canetas Laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1kHz e 2kHz. Caneta Laser 830nm: Opera somente no modo pulsado a 9.500Hz (60ns)	UNID	01		
37	Lâmpadas de Infravermelho	220Volts Potência 150w; Frequência 60Hz	UNID	06		
38	Rolo Neurológico	Sólido de Espuma para Fisioterapia e Posicionamento 40x15cm - azul céu	UNID	20		
39	Rolo Neurológico	Sólido de Espuma para Fisioterapia e Posicionamento 60x25cm - azul céu	UNID	06		
40	Tábua de Equilíbrio para	Propriocepção em Fisioterapia Neurológica e Reabilitação Ortopédica. Medidas - 57cm x 40cm x 10cm (CxLxA).	UNID	01		
41	TENS, FES e Burst	Alimentação 115 a 127V / 210 a 230V (Bi-Volt autocomutado); Frequência da rede de alimentação 60Hz; Potência de entrada máxima 16VA; Central de controle com microprocessador; Corrente bipolar assimétrica; Quatro canais independentes com intensidade de corrente de até 70mA; Tempo de terapia Até 59	UNID	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

		minutos; Largura de pulso 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220 e 250µs; Frequência 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 e 200Hz; Sustentação 0 a 50 segundos Repouso Desligado, x1, x2 e x3;				
42	Tornozeleira	A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura), e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário; Peso - 0,5 Kg; Medidas Aproximadas - 44cm x 9cm	UNID	12		
43	Tornozeleira	A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura), e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário; Peso - 1,0 Kg; Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm;	UNID	45		
44	Tornozeleira	A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura), e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário; Peso - 2,0 Kg; Medidas Aproximadas - 66cm x 16cm	UNID	12		
45	Tornozeleira	A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura),	UNID	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

		e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário; Peso - 3,0 Kg; Medidas Aproximadas - 69cm x 16cm				
46	Ultrassom 1Mhz / 3Mhz	Tecnologia de operação micro controlada; Frequência de 1 e 3 MHz; 46 protocolos de tratamento pré-programados; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz e 16 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON; ERA de 7cm ² ; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm ² visualizadas através do painel digital; Timer de até 30 minutos; Saída para terapia combinada; Equipamento é protegido contra gotejamento de água.	UNID	06		
47	Ventilador	Ventilador de Parede 60 cm; 220 v; Velocidade e inclinação regulável.	UNID	08		
VALOR TOTAL DO LOTE						

1. Validade da Proposta de Preços: Conforme Edital;
2. Duração do contrato: Conforme Edital;
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Joaquim Braga, nº 296- Centro, Paraipaba- CE, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.380.608/0001-42, através da Secretaria de _____, neste ato representada por _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, Nº. _____ inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº. 2015.03.18.01 -, devidamente homologado pela CONTRATANTE e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto **Aquisição de Materiais Permanentes e Fisioterapêuticos para atender as necessidades da Clínica de Fisioterapia, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-Ce.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato importa na quantia global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

- 8.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4 -Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2015.03.18.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão;
- 9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- 9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- 9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMP;
- 9.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.
- 9.6-Entregar os materiais e equipamentos em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2015.03.18.01.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DO RECURSO
SAÚDE	05.0501.10.122.0046.2.041	3.3.90.30.00	FMS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.
- 11.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.03 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo pactuado acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.
- 11.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
 - III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMP, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

11.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 11.02 e 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- 05 dias úteis nos casos de advertência;
- 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraipaba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Paraipaba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba - CE, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF.: _____

02. _____

CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2015.03.18.01**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARAIPABA ESTADO DO CEARÁ, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

_____, de _____ de 2014.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.03.18.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARAIPABA ESTADO DO CEARÁ, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, NOS TERMOS DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº. 8.666/93.

_____ de _____ de 2014.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.03.18.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARAIPABA ESTADO DO CEARÁ, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOJ DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

_____ de _____ de 2014.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.18.01.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 2014.01.01.06.02, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de ____ de 2014.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de Materiais Permanentes e Fisioterapêuticos para atender as necessidades da Clínica de Fisioterapia, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba-Ce.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente licitação esta justificada pela necessidade de adquirir diversos Materiais Permanentes e Fisioterapêuticos para funcionamento da Clínica de Fisioterapia de responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Paraipaba-CE.

4.- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Na proposta de preços da empresa deverá constar à discriminação detalhada dos produtos, as quantidades solicitadas, embalagem e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerado todas as despesas, tributos, fretes, até os locais onde serão entregues e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, ainda que não estejam registrados neste Termo de Referência.

4.2 - No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento as despesas com execução de todos os serviços de entrega, testes, embalagens e inclusive da sua entrega por transportadora.

4.3 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão.

4.4 - Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência.

5- DOS PRODUTOS - LOTE ÚNICO - MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Armário	Armário em aço; Duas portas amplas; 04 prateleiras; Desmontável; Anti-ferruginoso; Capacidade de suporte do Armário de Aço: 20kg Forma de tranca do Armário de Aço: fechadura Yale Puxador do Armário de Aço: abre com chave Portas: de abrir (convencional) Dimensões do Armário de Aço: Altura: 198 cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 40 cm	UNID	04		
02	Barra Paralela com Piso	Estrutura em tubo em aço. 1 par de corrimãos, dotada de 3 barras verticais de cada lado, 2 barras horizontais com regulagem de altura e largura. Plataforma de	UNID	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

		madeira revestida em piso sintético antiderrapante. Dimensões da plataforma: 2,00x0,80m (CxL); Altura máxima do corrimão: 0,90m; Altura mínima corrimão: 0,52m; Largura máxima do corrimão: 0,60m Largura mínima do corrimão: 0,39m.				
03	Bastão para exercícios	PVC; medida: 100x3cm; 1,0kg	UNID	40		
04	Bicicleta Ergometric a Horizontal	Painel de controle com diversas funções; Sistema de freios magnéticos; Ajuste de distância entre o banco e os pedais; Pedais com tiras de proteção para os pés; Peso máximo suportado: 115 kg; Principais funções do painel de controle: Scanner: mostra a velocidade, consumo de calorias, tempo, distância e pulso; Frequência cardíaca: mostra a frequência do seu coração; Medida de gordura corporal: exibe uma relação de gordura corporal, o tipo de corpo e IMC; Dimensões: 142.0 cm x 61.0 cm x 88.0 cm (C x L x A)	UNID	01		
05	Bola Cravo Crespa - P	Medida 5,0 cm. Cor Azul	UNID	06		
06	Bola Cravo Crespa - M	Medida 6,0 cm. Cor Azul	UNID	06		
07	Bola Cravo Crespa - G	Medida 7,5 cm. Cor Azul	UNID	06		
08	Bola de espuma	Medida 7,0 cm	UNID	40		
09	Bola Suíça - 45cm	Capacidade até 150 Kg; Cor: Vermelha; Para pessoas com altura inferior a 1,50m.	UNID	05		
10	Bola Suíça - 65cm	Capacidade até 150 Kg; Cor: Azul; Para pessoas de 1,60m até 1,70m.	UNID	04		
11	Bola Feijão -100x45	Capacidade até 250 Kg; Cor: Vermelha.	UNID	01		
12	Cama elástica Trampoline	Dimensões 16cm altura x 91cm diâmetro; Peso estático Máximo suportado 150kg.	UNID	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

13	Colchonete de Chão	Colchonete quadrado de chão alcochoado tamanho: 1,5m comprimento x 1,00 de largura. Coberta de material plástico. Azul ou preto.	UNID	30		
14	Candor Digi Squeeze	Exercitador de Mãos e Dedos; Espuma Injetada e oferece diferentes níveis de resistência. Intensidade Leve	UNID	08		
15	Candor Digi Squeeze	Exercitador de Mãos e Dedos Espuma injetada e oferece diferentes níveis de resistência. Intensidade Média	UNID	06		
16	Candor Digi Squeeze	Exercitador de Mãos e Dedos Espuma injetada e oferece diferentes níveis de resistência. Intensidade Forte	UNID	06		
17	Cicloergômetro	Auxilia na reabilitação; Indicado por vários Fisioterapeutas. Suporta até 300 Kg; Estrutura metálica com acabamento em pintura Eletrostática; Possui pedais com tiras em velcro - prendem os pés ou mãos com segurança e conforto; Possui regulagem de força; Confeccionado em Aço carbono Acabamento em pintura Epóxi Peso total 2,75 Gr Comprimento: 47 cm	UNID	04		
18	Cunha Triângulo	50x50x20cm - azul céu Cunha em Espuma para Fisioterapia e posicionamento. Tamanho pequeno.	UNID	10		
19	Cunha Triângulo	50x50x30cm - azul céu Cunha em Espuma para Fisioterapia e posicionamento. Tamanho Grande.	UNID	18		
20	Disco de Equilíbrio	Material PVC; Dimensões disco 34 x 7 cm; Disco Cor Azul;	UNID	05		
21	Escada de Madeira de canto em L - 3 Degraus	Fabricada em madeira padrão marfim, parte de degraus em compensado sarrafeado 15 mm e corrimões em madeira maciça de marfim; Comprimento da rampa até o topo 2,16m; Comprimento dos degraus até o topo 1,36m; Altura dos corrimões 1,30; Largura do Espaço livre para caminhar 0,78m.	UNID	01		
22	Escada Auxiliar com degraus - 2	Escada auxiliar com piso antiderrapante. Armação em tubos redondos, esmaltada, degraus revestidos com material sintético	UNID	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

		antiderrapante e pés com ponteiros de borracha. Medida 40 x 40 cm.				
23	Espelho com moldura	150x100cm	UNID	01		
24	Exercitador de mãos	Disco emborrachado com orifícios para introdução dos dedos da mão. Permite exercitar todos os músculos da mão e dos dedos; Intensidade Leve.	UNID	06		
25	Exercitador de mãos	Disco emborrachado com orifícios para introdução dos dedos da mão. Permite exercitar todos os músculos da mão e dos dedos; Intensidade Média.	UNID	05		
26	Exercitador de mãos	Disco emborrachado com orifícios para introdução dos dedos da mão. Permite exercitar todos os músculos da mão e dos dedos; Intensidade Forte.	UNID	05		
27	Faixa Elástica	Intensidade Suave; Cor Amarela; Medidas 1,2m.	UNID	45		
28	Faixa Elástica	Intensidade Média; Cor Vermelha; Medidas 1,2m.	UNID	25		
29	Faixa Elástica	Intensidade Forte; Cor Verde; Medidas 1,2m.	UNID	06		
30	Halter emborrachado	Halter emborrachado de 0,5 kg. Halteres Tipo Bola		08		
31	Halter emborrachado	Halter emborrachado de 1,0 kg. Halteres Tipo Bola	UNID	40		
32	Halter emborrachado	Halter emborrachado de 2,0 kg. Halteres Tipo Bola	UNID	20		
33	Mesa auxiliar	Mesa Auxiliar de Madeira com 3 Prateleiras; Medidas 0,52 x 0,70 x 0,39m	UNID	06		
34	Mesa de massagem fixa	Mesa de Madeira Fixa com espuma densidade 28, revestimento em courvin; Dimensões: Largura 70 cm; Comprimento 1,85 cm; Altura 85 cm; Capacidade Suportada 180 Kg.	UNID	12		
35	Suporte com pedestal para Lâmpada de	O Pedestal é montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto medindo 56x56 cm, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios. Haste flexível, para melhor	UNID	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

	infraverme lho	direcionamento do foco de luz; Refletor de alumínio anodizado, distribuição de energia de forma homogênea; Altura Regulável; Montado em base de chapa de aço pintada; Interruptor incorporado ao cabo de ligação; Altura mínima 1,05m; Altura máxima 1,45m.				
36	Laser 830 Nm com caneta	Equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes) com comprimentos de 660 nm - AlGaInP - (Po - 30mW), 830 nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou 830 nm - GaAs - (Po - 70W pico). O modo de emissão do feixe do Laser nas Canetas Laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1kHz e 2kHz. Caneta Laser 830nm: Opera somente no modo pulsado a 9.500Hz (60ns)	UNID	01		
37	Lâmpadas de Infraverme lho	220Volts Potência 150w; Frequência 60Hz	UNID	06		
38	Rolo Neurológic o	Sólido de Espuma para Fisioterapia e Posicionamento 40x15cm - azul céu	UNID	20		
39	Rolo Neurológic o	Sólido de Espuma para Fisioterapia e Posicionamento 60x25cm - azul céu	UNID	06		
40	Tábua de Equilíbrio para	Propriocepção em Fisioterapia Neurológica e Reabilitação Ortopédica. Medidas - 57cm x 40cm x 10cm (CxLxA).	UNID	01		
41	TENS, FES e Burst	Alimentação 115 a 127V / 210 a 230V (Bi-Volt autocomutado); Frequência da rede de alimentação 60Hz; Potência de entrada máxima 16VA; Central de controle com microprocessador; Corrente bipolar assimétrica; Quatro canais independentes com intensidade de corrente de até	UNID	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



		70mA; Tempo de terapia Até 59 minutos; Largura de pulso 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220 e 250µs; Frequência 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 e 200Hz; Sustentação 0 a 50 segundos Repouso Desligado, x1, x2 e x3;			
42	Tornozeleira	A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura), e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário; Peso - 0,5 Kg; Medidas Aproximadas - 44cm x 9cm	UNID	12	
43	Tornozeleira	A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura), e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário; Peso - 1,0 Kg; Medidas Aproximadas - 50cm x 13cm;	UNID	45	
44	Tornozeleira	A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura), e o travamento é feito em velcro, para maior segurança do usuário; Peso - 2,0 Kg; Medidas Aproximadas - 66cm x 16cm	UNID	12	
45	Tornozeleira	A malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita couro, ou seja, um plástico	UNID	06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

		fininho com uma leve textura), e o travamento é feito em veicro, para maior segurança do usuário; Peso - 3,0 Kg; Medidas Aproximadas - 69cm x 16cm				
46	Ultrassom 1Mhz / 3Mhz	Tecnologia de operação micro controlada; Frequência de 1 e 3 MHz; 46 protocolos de tratamento pré-programados; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz e 16 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON; ERA de 7cm ² ; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm ² visualizadas através do painel digital; Timer de até 30 minutos; Saída para terapia combinada; Equipamento é protegido contra gotejamento de água.	UNID	06		
47	Ventilador	Ventilador de Parede 60 cm; 220 v; Velocidade e inclinação regulável.	UNID	08		
VALOR TOTAL DO LOTE						

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - Para os recebimentos dos materiais de expediente será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2 - O período de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014.

6.3 - O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

7 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria /setor de compras, em dias úteis, no horário compreendido entre 7 às 13h, nos quantitativos solicitados, no almoxarifado da SECRETARIA solicitante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8 - RECEBIMENTO

8.1 - Os materiais serão entregues conforme solicitação, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, deverão ser entregues no Almoxarifado da SECRETARIA solicitante de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:00 horas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2 - Os materiais serão recebidos:

Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações indicadas neste Termo de Referência e com as constantes da proposta da empresa como: quantidade e especificações.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA solicitante designado, o qual deverá atestar provisoriamente, a Nota Fiscal do fornecimento, quando comprovada a sua fiel e correta entrega das quantidades ali constantes.

9.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SECRETARIA solicitante ou terceiros, o fornecimento dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

9.3 - O Gestor do Contrato poderá sustar recusar, pedir a troca dos produtos desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes dos produtos, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

9.4 - Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

10 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA.

10.1 - A empresa deverá fornecer os gêneros alimentícios observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.

10.2 - Fornecer e entregar dos produtos nos locais indicados, pelo preço selecionado na licitação, responsabilizando-se por todos os serviços.

10.3 - Comunicar a pessoa responsável pelo almoxarifado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências de falhas na armazenagem, para a adoção das providências saneadoras.

10.4 - Substituir todo e qualquer produto por outro com as mesmas características, no caso em que apresentem defeitos de fabricação ou vício, que comprometa a qualidade ou prazo de validade, durante o período de vigência da garantia.

10.5 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, garantindo-lhes alimentação e transporte.

10.6 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução das entregas, inclusive, durante a entrega por transportadora.

10.7 - Fornecer, os produtos em local definido, para o seu devido armazenamento.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Possibilitar o acesso dos empregados da empresa às dependências do estabelecimento do almoxarifado para o fiel cumprimento do fornecimento e a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações, dentro das normas, prazos e condições da licitação.

11.2 - Designar representante com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência e Contrato.

11.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no futuro contrato.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.